

BOLETIM INFORMATIVO • ANO XVII • Nº 2 • MAI./AGO. 95

**COLÉGIO
BRASILEIRO DE
C·I·Ê·N·C·I·A·S D·O**

ESPORTE

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE
BOLETIM INFORMATIVO
Ano XVII, Nº 2, Maio-Agosto/95

Edltorial

Apesar do alerta e do apelo da Direção Nacional do CBCE, expressos no último boletim (Nr. 1, Jan/Abr.95), fomos comunicados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, Prof. Sidney Rosadas, da não inscrição de chapas para concorrer à eleição da nova diretoria do CBCE, gestão set. 95 a set. 97.

Este fato está nos obrigando a convocar uma assembléia geral de sócios para o dia 03/09/95 (data do início do IX CONBRACE), com o objetivo explícito de mudar o estatuto da entidade, com vistas a buscar uma solução para o problema, uma vez que este estatuto é omisso quanto a esta questão.

Neste boletim publicamos na íntegra a "Carta de Sergipe", com reivindicações para a área da Educação Física/Ciências do Esporte no Nordeste do Brasil, e que está respaldada por mais de mil assinaturas. Este documento está sendo também encaminhado às autoridades competentes. Publicamos também, um projeto de lei encaminhado pelo Deputado Eduardo Mascarenhas (PSDB/RJ) propondo regulamentar a profissão de Profissional de Educação Física, criando inclusive, o Conselho Federal e Conselhos Regionais para fiscalizar o exercício e zelar pela profissão.

Finalmente, gostaríamos de registrar que nossa expectativa em relação ao IX CONBRACE de 03 a 08 de setembro/95 em Vitória/ES, é a melhor possível. Esperamos que todo sócio tenha recebido seu folder com a programação definitiva e informações sobre alojamento. Contamos com sua valiosa participação.

A Diretoria

REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO ESPORTE

Estará circulando no início de agosto a Revista Brasileira de Ciências do Esporte Vol. 16(3), que tem como tema central "Avaliação em Educação Física e Esportes".

Este é o último exemplar de nossa gestão. Com isso, estamos cumprindo nosso compromisso de manter a periodicidade de nossa revista. Aliás, isto só foi possível em função do trabalho dos Editores Prof. Elenor Kunz e Giovani Pires, do Conselho Editorial e da Editoria Adjunta. A Direção Nacional agradece a todos!

NOTÍCIAS DAS SECRETARIAS ESTADUAIS DO CBCE

Pernambuco

A Secretaria Estadual de Pernambuco editou o Boletim Informativo Ano I, nr. 2, Mar./Abr.95, contendo informes gerais, resumos de dissertações de mestrado e outras pesquisas. Além disso, a Secretaria tem participado de eventos divulgando o CBCE, apoiado e participado de pesquisas e de treinamento de professores.

IX CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE

Interdisciplinariedade, Ciência e Pedagogia

De 3 a 8 de Setembro de 1995, a realizar-se no
Centro de Educação Física e Desportos da
Universidade Federal do Espírito Santo (CEFD/UFES)

- A Comissão Científica do IX CONBRACE foi alegremente surpreendida com o envio de um número recorde de trabalhos. Foram mais de 250, organizados em 32 sessões de temas-livres e 16 de comunicações coordenadas.

- Alertamos e indicamos aos sócios e demais interessados que façam as reservas de alojamento e hotel com a maior brevidade possível, uma vez que a data do congresso coincide com o feriado de 7 de setembro.

- Estão circulando os folders contendo a programação definitiva. Caso o sócio não o tenha recebido, escreva ou telefone para a Secretaria Geral do IX CONBRACE:

Secretaria Geral do IX CONBRACE
CEFD/UFES

Av. Fernando Ferrari, s/nr. - Goiabeiras
29060-900 Vitória/ES - Fone (027) 335-2637

PRÊMIO DE PESQUISA PHILIP NOEL BAKER

O Conselho Internacional de Ciências do Esporte e Educação Física (ICSSPE), órgão consultivo da UNESCO, conferiu o Prêmio de Pesquisa Philip Noel Baker de 1995 ao Dr. Víctor Matsudo, pelo trabalho de pesquisa na área de Medicina Esportiva no Brasil e exterior. O Dr. Víctor Matsudo é Editor Científico da Revista Brasileira de Ciência e Movimento e foi o primeiro presidente do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte.

ELEIÇÕES DO CBCE

O Presidente do CBCE recebeu correspondência do professor Sidney de Carvalho Rosadas, Presidente da Comissão Eleitoral nomeada em 02/02/95, comunicando que não houve inscrição de chapa para concorrer às eleições até a data prevista no edital de convocação (de 03/02/95) que era a de 03/06/95.

Este fato suscitou o Edital que segue.

Edital de Convocação de Assembléla Geral

O Presidente do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, de acordo com seus estatutos convoca todos os sócios para uma assembléla geral, a ser realizada no dia 03/09/95 às 14 horas, nas instalações do Centro de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Espírito Santo, para debater e deliberar sobre:

1. Apreciação do relatório e da prestação de contas da Diretoria gestão Set. 93 a set. 95.
2. Mudança do estatuto, tendo em vista a não inscrição de chapa ou chapas para concorrer à eleição.
3. Assuntos gerais.

Vitória(ES), 30 de junho de 1995.

Valter Bracht
CBCE-Presidente



PROJETO DE LEI PROPÕE REGULAMENTAR PROFISSÃO

A seguir transcrevemos o Projeto de Lei nr. 330, de 1995, assinado pelo Deputado Sr. Eduardo Mascarenhas, dispondo sobre a regulamentação do Profissional de Educação Física.

Câmara do Deputados
Projeto de Lei Nr. 330, de 1995
(Do Sr. Eduardo Mascarenhas)

Dispõe sobre a regulamentação do Profissional de Educação Física e cria seus respectivos conselhos federal e regionais.

(Às comissões de Educação, Cultura e Desporto; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) - Art. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1. A designação e o exercício do Profissional de Educação Física, em qualquer de suas áreas, são prerrogativas do portador de diploma expedido por escolas ou instituições de Educação Física e Dança, oficiais ou reconhecidas, devidamente registradas no órgão competente do Ministério da Educação, e regularmente inscrito no Conselho Regional de Educação Física da respectiva região.

Parágrafo único: Os diplomas expedidos por escolas estrangeiras iguais ou assemelhadas, serão revalidadas na forma da Lei.

Art. 2. São atividades exclusivas do Profissional de Educação Física nas áreas de Educação Física, esportiva e gímnica:

- I - direção, coordenação e supervisão de cursos;
- II - ensino, pesquisa, treinamento, administração, reeducação, recreação e lazer;
- III - planejamento, elaboração, programação, implementação, direção, coordenação, execução, análise, organização, supervisão e avaliação de atividades, estudos, trabalhos, programas, planos, projetos e pesquisas;

IV - assistência e treinamento especializado visando a participação em competições;

V - auditoria, consultoria e assessoria;

Art. 3. Atribuem-se, também, ao Profissional de Educação Física as seguintes atividades, desde que relacionadas com as áreas da educação física, esportiva e gímnica:

I - elaboração de informes técnico científicos;

II - gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos;

III - assistência e educação corporal a indivíduos ou coletividades, em instituições públicas ou privadas;

IV - estudos e pesquisas mercadológicas;

V - estudos e trabalhos experimentais.

Parágrafo único: é obrigatória a participação de Profissional de Educação Física em equipes multidisciplinares, criadas por entidades públicas ou privadas e destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionadas com atividades física, esportiva e gímnicas, bem como elaborar e revisar legislação e códigos próprios desta área.

Art. 4. Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Profissionais de Educação Física dotados de personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa e financeira, constituindo em seu conjunto uma autarquia destinada a orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício do Profissional de Educação Física e zelar pela fiel observância dos seus princípios éticos.

Parág. 1. O Conselho Federal dos Profissionais de Educação Física é o órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição em todo território nacional.

Parág. 2. O Conselho Federal será constituído de 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes, brasileiros, formados por Escola Superior de Educação Física e Dança, eleitos por maioria de votos, em escrutínio secreto, na Assembléia de Delegados.

Parág. 3. Para constituir o primeiro Conselho Federal dos Profissionais de Educação Física, o Ministério do Trabalho convocará as Associações de Profissionais de Educação

Física, estaduais e territoriais, com personalidade jurídica próprias, para elegerem os membros efetivos e suplentes desse conselho, no prazo máximo de 90 dias após a publicação desta lei.

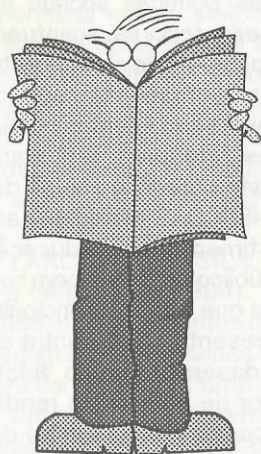
Parág. 4. A estrutura, organização e atribuições do Conselho Federal dos Profissionais de Educação Física serão definidas pelo seu regimento interno que deverá ser promulgado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei.

Art. 5. A fiscalização do exercício do Profissional de Educação Física compete aos Conselhos Federal e Regionais dos Profissionais de Educação Física, ressalvadas as atividades relacionadas ao ensino regular, adstritas à legislação educacional própria.

Art. 6. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Ass. Eduardo Mascarenhas
18 de abril de 1995.



A CARTA DE SERGIPE

I Apresentação

Dirigimo-nos às autoridades constituídas, bem como à população em geral, responsáveis pela elaboração e avaliação de políticas públicas na área de Educação Física & Esportes, para reivindicar o exposto a seguir, nesta denominada CARTA DE SERGIPE, preliminarmente elaborada e aprovada em plenária, realizada durante o "Curso de Educação Física: a prática pedagógica em discussão", em uma iniciativa do DEF/CCB/UFS e CBCE/SE.

As reivindicações estão pautadas no reconhecimento da problemática e na identificação de possibilidades concretas, a serem construídas por ações responsáveis coletivas, desencadeadas por sujeitos que se reconhecem enquanto cidadãos comprometidos com o desenvolvimento científico & tecnológico da área de Educação Física & Esportes no Nordeste do Brasil.

II Introdução

Um dos grandes paradoxos que abate a sociedade brasileira, diz respeito ao reconhecimento geral de que a EDUCAÇÃO é uma das dimensões determinantes no desenvolvimento dos povos, por uma lado, e por outro, à evidência do descaso e da irresponsabilidade com que esta área vem sendo tratada no âmbito das políticas sociais e econômicas, de caráter excludente e segregadoras, acentuadas, principalmente, por orientações neoliberais de ajustes estruturais, impostos assumidos pelas elites brasileiras, sob os auspícios dos países industrializados e seus agentes políticos e econômicos - Políticas de Relações Exteriores, FMI, Banco Mundial, etc.

Indicadores deste paradoxo são os dados de realidade apresentados pela UNESCO - Statistical Yearbook, 1992 -, que evidenciam os investimentos na educação em geral e a qualidade de ensino público no Brasil, bem como as expressões da miséria e ignorância que afligem, principalmente, as classes populares, o que representa crime contra a humanidade.

O modelo de desenvolvimento adotado nas últimas décadas, concentrador de riquezas e renda, com uma base produtiva e tecnologicamente defasada e dependente, gerou desemprego, fome, miséria, violência e vem, aceleradamente,

deteriorando o meio ambiente. A conseqüência nefasta de tal modelo excludente, explorador e de desenvolvimento, é o rebaixamento da qualidade de vida, principalmente para a maioria (60%) que vive no limite da pobreza crítica, no Nordeste do Brasil.

Admitindo que o futuro da democracia e da qualidade de vida para todos está na dependência, também, do exercício da cidadania - consciente, crítica, responsável, solidária, interativa, comunicativa e que essas competências precisam ser desenvolvidas, incentivadas, exercidas por todos, o que não se dá fora do marco de acesso aos bens materiais e espirituais construídos e acumulados pela sociedade, dentro do que consta as possibilidades de educação formal e informal, deve-se reconhecer, portanto, o papel fundamental de políticas públicas que estejam voltadas para intervenções de qualidade na área educacional que tenham longo alcance e que beneficiem a todos. Essas políticas públicas devem contemplar dimensões fundamentais na intervenção educacional quais sejam: políticas integrativas, salários dignos, planos de carreira, condições de trabalho, formação acadêmica e continuada de profissionais qualificados científica, técnica, pedagógica, ética, moral e politicamente (PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE).

Admitindo ainda, o grande potencial educativo das atividades físicas & esportivas no processo de formação dos cidadãos, reconhecemos a relevância social das políticas voltadas para concretizar metas sintonizadas com reclamos mundiais, por qualidade de vida para todos, materializadas, também, no âmbito da Cultura Corporal - constituídas por práticas sociais significativas das sociedades contemporâneas, que integram o patrimônio cultural da humanidade, compondo, predominantemente, o quadro da cultura corporal (FORO REGIONAL SOBRE LA ACTIVIDAD FÍSICA Y EL DEPORTE PARA A AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE - MEJOR CALIDAD DE VIDA ATRAVÉS DE LA ACTIVIDAD FÍSICA Y EL DEPORTE - Ciudad de México, 3,4 y 5 de junio de 1994).

Nesse sentido, os participantes do "Curso de Educação Física: a prática pedagógica em discussão", realizado nos dias 21 e 22 de outubro de 1994, em uma promoção da Universidade Federal do Sergipe, Departamento de Educação e do CBCE - Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte - Secretaria

Regional de Sergipe -, tornam público o reconhecimento, por parte desse COLETIVO POLÍTICO, dos elementos constitutivos da PROBLEMÁTICA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA & ESPORTES NORDESTE DO BRASIL - ALTERNATIVAS E REIVINDICAÇÕES, através dessa CARTA DE SERGIPE, a ser amplamente divulgada, criticada, assinada e encaminhada aos setores competentes, para que as AÇÕES RESPONSÁVEIS, aqui reivindicadas, sejam efetivamente assumidas.

III Problemática da educação física & esportes no Nordeste do Brasil

Constituem elementos da PROBLEMÁTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA & ESPORTES NO NORDESTE DO BRASIL, reconhecidas pelo Coletivo Político anteriormente referido, constituído por egressos de Cursos de Educação Física, professores da rede de ensino de primeiro e segundo graus, professores de instituições de ensino superior, acadêmicos/ alunos de cursos de educação física, os seguintes aspectos:

1. Não existem, na região nordeste do Brasil, evidências de uma POLÍTICA INTEGRAL para fomento e desenvolvimento das atividades físicas & esportivas nos seus diferentes âmbitos de manifestação social-educação, saúde, lazer e profissão -, o que indica a necessidade do desenvolvimento de uma macrovisão integrada, da relevância e importância social de uma das dimensões significativas da vida do mundo contemporâneo, que são as atividades do âmbito da cultura corporal & esportiva.

2. O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO & TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA & ESPORTES na região está limitado, devido à existência de estruturas de poder, burocratizadas, hierarquizadas, anacrônicas e atrasadas em termos de gerenciamento científico-democrático, setorializada em feudos, ora em departamentos e centros nas instituições de ensino superior, ora em estruturas setorializadas no estado, que fragmentam a área em setores incomunicáveis, ligados à área de Saúde, Educação, Cultura, Desporto - o que indica a necessidade de formas atualizadas, democráticas e interdisciplinares, interativas e comunicativas de produção e gerenciamento de políticas públicas para: produção do conhecimento na área; formação profissional; projetos e programas na educação, saúde, lazer, profissão; equipamentos e instalações.

3. A região não conta com RECURSOS HUMANOS formados e capacitados do ponto de vista científico, técnico, pedagógico, ético, moral e político para o trato com as complexas problemáticas presentes nos diferentes âmbitos de manifestações sociais da área da cultura corporal & esportiva - Educação, Saúde, Lazer, Profissão-, em um dos grandes bolsões de miséria humana do planeta, como o é o nordeste do Brasil. Existe na região Nordeste do Brasil dezoito (18) cursos de graduação, a nível superior, de formação de profissionais de educação física e quatro (4) na região Norte — total de vinte e dois (22) no Norte/Nordeste. Não existe nenhum curso a nível de mestrado, portanto, não se formam profissionais em quantidade e qualidade suficiente para preencher os alcances da demanda da região - o que indica a necessidade de avaliação e de medidas conseqüentes e responsáveis, principalmente por parte de agências formadoras de profissionais, tanto a nível acadêmico, quanto a nível de formação continuada, de caráter público, para atender não só em termos quantitativos, mas qualitativos a tal demanda social. As acentuadas disparidades com as demais regiões do Brasil evidenciam as precariedades da região.

4. A região não conta com EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, principalmente no interior dos estados, para o desenvolvimento de atividades física & esportivas que beneficiem, especialmente, os 60% da população que vive no limite da pobreza crítica. Os equipamentos e instalações, muitas vezes, tornam-se barreiras arquitetônicas pois são projetados na perspectiva exclusiva do desporto competitivo de alto rendimento - o que indica a necessidade de políticas de interiorização e integração regional que potencializem recursos e beneficiem amplos setores marginalizados dos benefícios de políticas sociais, na perspectiva do desenvolvimento da cultura corporal & esportiva.

5. A região na conta com condições favoráveis para a PRODUÇÃO CRÍTICA E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO da área, o que pode ser evidenciado, tanto pelos recursos financeiros, irrisórios, empregados para o setor, quanto pelos recursos humanos formados e fixados na região dedicados à produção do conhecimento, quanto pelos acervos documentais existentes, pela quantidade e qualidade da produção científica circulante, pelos periódicos produzidos na região e

ainda, pelas condições de trabalho - organização do processo de trabalho científico/pedagógico e salários dos pesquisadores/professores da área, normalmente inseridos em instituições públicas de ensino superior, sucateadas e enfrentando seríssimas dificuldades estruturais e conjunturais - o que indica necessidade de um forte combate a nível da defesa da universidade pública, gratuita e de qualidade para todos, enquanto centro de formação e produção do conhecimento.

6. A GESTÃO DEMOCRÁTICA de políticas públicas para o setor inexistente na região, prevalecendo as decisões políticas que beneficiam setores abastados da sociedade, privilegiando-se com os poucos recursos públicos disponíveis setores vinculados ao desporto competitivo de alto rendimento ou ao esporte espetáculo, especulativo e de altos rendimentos, principalmente, em função do consumo dos subprodutos da indústria cultural esportiva, o que caracteriza uma elite de praticantes de esportes de elite, "espetaculares" e uma maioria de consumidores alienados, espectadores que não compreendem a cultura do seu tempo e não intervêm na mesma, enquanto produtores de cultura emancipatória - o que indica a necessidade de esforços coletivos para o gerenciamento democrático de políticas públicas para a área de Educação Física & Esportes, em todos os âmbitos de sua manifestação, seja a nível da aula de Educação Física - onde devem prevalecer aulas participativas, interativas, que ampliem as possibilidades de os alunos vivenciarem, compreenderem, criticarem e transformarem a cultura corporal e esportiva -, até o emprego de recursos públicos para o setor, a nível do estado - o que exige a auto-organização da sociedade para estabelecer novas formas de relações de poder e decisão.

7. As DISPARIDADES REGIONAIS, acentuadas em termos de recursos financeiros empregados no desenvolvimento da área - a maior parte dos recursos disponíveis são disputados e empregados no Sudeste e Sul do Brasil -; em termos de recursos humanos formados a nível de pós-graduação - o Nordeste não conseguiu fixar aproximadamente 20 profissionais titulados em suas IES na última década; em termos de produção do conhecimento - do total produzido na área, a participação do nordeste é irrisória; em termos de condições objetivas para a produção de conhecimento, a região não conseguiu instalar centros de produção, centros de documen-

tação e informação, acervos atualizados, publicações de longo alcance, cursos de mestrado; o que indica a necessidade do rompimento com ajustes estruturais por políticas neoliberais, neotecnicistas que vêm assegurando no nordeste do Brasil POLÍTICAS COMPENSATÓRIAS em detrimento de políticas regionais integradoras de desenvolvimento local, com base em gestões democráticas voltadas a combater a desintegração e disparidades regionais.

8. No que tange à EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, constata-se que a precária legislação atual não é cumprida, não ocorrendo a devida atenção à Educação Física em todos os âmbitos e níveis escolares, o que pode ser constatado: na miséria das aulas; nos pressupostos sustentados nas práticas pedagógicas; no perfil do profissional que intervém na rede de ensino; na falta de continuidade de planos e programas; na falta de atualização curricular; na falta de relação dos conteúdos básicos para essa área de conhecimento com as características e necessidade regionais; na carência de pesquisa científica em torno da prática pedagógica; na falta de informações e difusão do conhecimento científico; na falta de espaços, materiais, fontes bibliográficas e planos de formação continuada persistentes e consistentes; -o que indica necessidade de revisão da legislação, revisões curriculares, estabelecimento de novas diretrizes curriculares para o ensino da educação física na escola, onde a problematização, a unidade metodológica, a interdisciplinariedade, a auto-gestão do coletivo de alunos e o eixo curricular de ampliação da capacidade de reflexão crítica signifiquem o estabelecimento de critérios e requerimentos mínimos para a prática pedagógica com qualidade para todos, oferecendo-se aos docentes salários dignos, programas de capacitação continuada, atualização, planos de carreira e condições de trabalho apropriadas.

9. No nordeste do Brasil, apesar de ser reconhecido como uma região potencialmente voltada para o turismo, LAZER E RECREAÇÃO, na perspectiva de atividades econômicas e culturais, não apresenta uma política, planos ou programas específicos para a área, seja no sentido de integração com outros setores da economia e da cultura, seja na perspectiva da produção do conhecimento, da formação de recursos humanos ou na difusão, em todo o nordeste do Brasil, de programas que permitam à população conhecer e vivenciar

opções de atividades física & esportivas para o tempo livre - o que indica a necessidade de formação de profissionais com competência para intervir no setor, produção do conhecimento, reformulações curriculares e ainda, integração de ações para o desenvolvimento de estratégias, recursos e estruturas, observando-se interesses humanos e sociais objetivados e equacionados, em responsabilidades conjuntas entre o Estado e os interesses econômicos da iniciativa privada.

10. Quanto ao DESPORTO COMPETITIVO DE ALTO RENDIMENTO/DESPORTO ESPETÁCULO, não existem políticas regionais de desenvolvimento dessas atividades orientadas por legislações, projetos e programas integrados entre iniciativa privada e setor público com metas claramente definidas e com ampla participação dos segmentos envolvidos nesses âmbitos. Confundem-se atribuições dos setores público e privado, e como exemplo degradante disso, temos atribuída à escola o papel de “seleiro de atletas” o que compromete a sua autonomia pedagógica, submetendo-se as atividades curriculares aos ditames dos princípios e normas comuns ao desporto competitivo que são: o sobrepujar, comparar, selecionar, especializar, tecnificar, ganhar, competir - para a prática de poucos e a assistência passiva de muitos. Os setores envolvidos com esse âmbito de manifestação da cultura corporal confrontam-se, ainda, com problemas de ordem legislativa - em termos de legislação trabalhista de atletas e demais profissionais da área; organizacionais e administrativos - em termos de empreendimentos e programas de longo alcance; de formação e gerenciamento de tecnologias - em termos de recursos humanos para o setor e de demanda por conhecimento científico e tecnológico de ponta sem o que o desporto não prospera; de recursos financeiros, equipamentos e instalações - em termos de recursos financeiros necessários para investimentos no setor.

11. A VIOLÊNCIA nas atividades física & esportivas, em suas diferentes formas de manifestação nas práticas corporais & esportivas, também constituem a problemática da Educação Física & Esportes no Nordeste do Brasil. Essa VIOLÊNCIA, manifesta-se na segregação de oportunidades de acesso a esse bem cultural, até a violência física, culminando com mortes em estádios de futebol, o que está a exigir intervenções dos setores organizados da sociedade para

buscar alternativas, tanto a nível da legislação, como a nível de políticas educacionais e sociais mais amplas, para que as soluções desses problemas sejam efetivamente encaminhadas.

IV Reconhecimento de alternativas e reivindicações

Reconhecendo portanto, que as possibilidades de práticas corporais & esportivas, SOCIALIZADAS E DISTRIBUÍDAS DEMOCRATICAMENTE PARA TODOS, constituam, também, a ESSÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA, reafirmamos o compromisso e a responsabilidade de cada cidadão e do Estado, de garantir a moralidade dos processos de gestão política para o desenvolvimento científico e tecnológico da educação física e esportes no Nordeste do Brasil, com suas diferentes possibilidades de manifestação social, enquanto disciplina curricular, enquanto campo de desenvolvimento do conhecimento, campo de formação profissional, campo de atividades culturais e econômicas, campo de políticas públicas - lazer, saúde, educação, trabalho.

Nesse sentido reconhecemos como alternativa e reivindicamos que:

1. As ações políticas na área de educação física & esportes no Nordeste do Brasil, deverão estar sustentadas por premissas ou referências fundamentais que se situam na perspectiva de colocar a economia e a cultura na trilha do crescimento econômico e social integrado, baseado em um mercado de massas, voltado ara satisfazer as necessidades básicas de toda a população, rompendo-se com a vergonhosa incapacidade de estender os frutos do crescimento - riqueza e renda - à maioria da população.

2. Que o sistema de educação física & esportes esteja organicamente articulado com o sistema produtivo - com o mundo do trabalho -, na perspectiva de produtividade e da qualidade, significando isso geração de emprego, condições dignas de trabalho para os profissionais da área, salários condizentes e amplas possibilidades de acesso às práticas corporais & esportivas por parte de toda a população nordestina.

3. Que sejam coordenados esforços de integração do empenho de toda a coletividade, principalmente de Conselhos Populares e demais organismos da sociedade civil organizada, para buscar articulação multisetorial, voltadas para equacionar

o setor da educação física & esportes no nordeste do Brasil. Isso significa a efetivação da participação popular na gestão pública da área e articulação orgânica dos setores como saúde, habitação, educação, cultura, transporte, ciência e tecnologia e outros. Significa, ainda, a nível das instituições de ensino superior, o desenvolvimento de iniciativas em busca da interdisciplinariedade na formação acadêmica, na produção do conhecimento e nos projetos de extensão universitária, rompendo-se com prática acadêmicas anacrônicas e extremamente prejudiciais ao desenvolvimento da área.

4. Ampliação dos percentuais orçamentários - recursos públicos - a serem gerenciados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Física & Esportes, para investimento no setor, a serem empregados sob rigoroso controle público e gestados democraticamente, privilegiando-se a educação física escolar, o esporte comunitário para todos, a produção do conhecimento, a formação de recursos humanos, as instalações e equipamentos na perspectiva das atividades da cultura corporal & esportiva de tempo livre, os programas de amplo alcance e que beneficiem os setores desfavorecidos da população.

5. Que as instituições de ensino superior que mantêm ações educacionais para o desenvolvimento da área, tanto a nível de ensino, pesquisa e extensão, assumam a responsabilidade de desenvolver projetos, programas, planos voltados para a expansão e otimização do setor, o que deve significar a formação de recursos humanos, a ampliação das perspectivas de trabalho para a criação de produtos sociais úteis para todos os cidadãos, com base em processos que convertem recursos ecológicos que não agriam o meio ambiente e tenham relevância social.

6. Que as escolas sejam reconhecidas como espaço central de atividades educativas, a sere dotadas de estrutura material, pedagógica, organizacional e financeira, com recursos humanos valorizados constantemente aperfeiçoados, para oferecer ações integradas Escola-Comunidade na área da cultura corporal & esportiva, atendendo-se às necessidades básicas, tanto aprendizagens escolares, quanto de ações comunitárias coletivas na área de esportes.

7. Criação, ampliação e modernização, por vias informacionais e computacionais de Centros de Documenta-

ção e Informação - Bibliotecas, museus e similares, para atender à demanda de setores ligados à área de elaboração, implementação e avaliação de projetos e programas, formação de recursos humanos e produção do conhecimento.

8. Indicação e difusão de princípios avaliados, para o funcionamento das agências financiadoras do setor, indicando possíveis reorientações nas políticas de captação e distribuição de recursos, em função de necessidades sociais democraticamente identificadas.

9. Incentivos a pesquisa - produção, crítica e difusão do conhecimento científico - na área de educação física & esportes, voltados para garantir a qualidade de vida, contribuindo para um desenvolvimento auto-sustentado e ecologicamente equilibrado.

10. Considerar domínios estratégicos à educação física escolar, o esporte comunitário e o aproveitamento do potencial associado às atividades corporais de tempo livre, tempo de lazer e turismo - setores vitais a serem estimulados e incrementados pela articulação e inserção orgânica entre as áreas de educação física & esportes a nível nacional, estadual e municipal, entre as instituições de ensino superior, entre os setores de governos, entre os institutos de pesquisa e demais setores da sociedade civil.

11. Desenvolver políticas específicas para melhoria das condições de trabalho dos profissionais da área e, principalmente, de remuneração. Planos de carreira, capacitação permanente, salários condizentes e condições de trabalho dignas para professores e alunos, estão diretamente associados à melhoria de qualidade na produção acadêmica e com a recuperação da DIGNIDADE DO TRABALHO DOCENTE e da gestão administrativa autônoma da área, o que constitui o cerne da intervenção profissional.

12. Criar acordos de correção regional, nacional, internacional, associando-se capacitação interna com a incorporação de tecnologia externa, preservando-se autonomia e especificidades regionais.

13. Transparência e efetividade no desenvolvimento de projetos e programas das agências de fomento e desenvolvimento da área, engajando-se amplos setores da sociedade na promoção, crítica e difusão de esforços.

14. Rompimento com as ambiguidades entre quem

coordena (Ministérios e suas agências) e quem executa (órgãos, instituições, etc.) Estabelecendo-se fluxos contínuos de programas e projetos, aplicação de recursos financeiros e avaliação, mediante mecanismos desburocratizados, mais democráticos e participativos. Descentralização de projetos e programas governamentais a serem assumidos pela sociedade civil.

15. Incentivar a crescente autonomia organizativa, didático-pedagógica, as inovações e a integração comunitária, desburocratizando-se os órgãos estatais, municipalizando-se as ações de coordenação e financiamento das políticas públicas do setor, estabelecendo-se rupturas com ações cartoriais e clientelistas, exercidas principalmente por cartolas, grandes empresários do esporte e confederações com grande poder de barganha.

16. Garantia da consecução das conquistas constitucionais na área de educação física e esportes, também no nordeste do Brasil, expressas na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988 - Capítulo III, Seção I, II e III.

17. Assegurar mudanças na natureza qualitativa do Sistema Brasileiro Desportivo - nos âmbitos da administração, legislação e estrutura de organização do esporte de alto rendimento e de espetáculo - forjando a quebra da tutela do estado, rompendo o monopólio das grandes confederações esportivas, detentoras do poder, e que o exercem de maneira totalitária e clientelista, gerando desigualdades no tratamento dos interesses populares.

18. Atendimento e materialização de reivindicações expressas em DECLARAÇÕES, CARTAS, RESOLUÇÕES E MANIFESTOS, elaborados por entidades e organismos da sociedade civil organizada a nível nacional e internacional, defensora de uma educação física & esportes para todos, expressão de qualidade de vida.

19. Consolidar um sistema de estatística e indicadores básicos em educação física & esporte - rede de banco de dados - que atendam com confiabilidade e regularidade às demandas do Estado, da comunidade científica e demais segmentos da sociedade com interesses no setor, consolidando-se um sistema para a produção e disseminação mais articulada das informações sobre educação física & esportes.

20. Garantir uma educação física no nordeste do Brasil de qualidade, o que significa reconhecer a escola como instituição chave no processo de ensino-aprendizagem dos elementos fundamentais da cultura corporal & esportiva; incrementar os atuais níveis de aprendizagem da disciplina educação física, tomando-se como referência o EIXO CURRICULAR que define como papel da educação física escolar a ampliação da capacidade de reflexão do aluno - ou seja, de perceber, organizar, sistematizar dados da realidade, compreender, explicar e intervir nessa realidade contraditória e complexa, tendo como objeto de estudo a cultura corporal & esportiva, ou seja, a expressão corporal como linguagem; assegurar a melhoria do fluxo escolar, eliminando-se mecanismos pedagógicos excludentes, discriminatórios e provocadores de evasão escolar, como o são a especialização técnico-desportiva precoce, o sobrepujar expresso na extrema competitividade, a seleção e comparação precoce e exacerbada, a segregação do conhecimento e de vivências corporais diversificadas.

21. Promover e incentivar a revisão crítica dos currículos de formação de profissionais para a área de educação física & esportes, de forma a assegurar nas instituições formadoras, um novo padrão de qualidade, compatível com as exigências atuais de uma região com complexos problemas sociais e econômicos. Esse novo padrão deverá apontar para: - o reconhecimento do trabalho pedagógico como essencial na intervenção social do profissional de educação física em diferentes âmbitos sociais; - a consideração de uma base comum de formação expressa em diretrizes fundamentais na formação acadêmica que abarca uma sólida formação teórica, a gestão democrática, a unidade metodológica e a interdisciplinaridade no trato com o conhecimento; - a auto-organização do coletivo de alunos; - novas relações de poder e decisão com a quebra dos monopólios dos feudos; - pelo estabelecimento de novos princípios éticos, estéticos e científicos, onde prevaleça uma concepção crítica do desenvolvimento do conhecimento científico e princípios éticos, cuja referência básica seja a vida com dignidade para todos.

22. Incentivar, com políticas adequadas, um reordenamento e redescobrimto de espaços urbanos e

rurais, na perspectiva de espaços ecológicos, nos quais as oportunidades de práticas corporais & esportivas sejam disseminadas, articulando-se diretrizes com as proposições de políticas de ocupação do solo, arquitetônicas, paisagistas e planos diretores de locais públicos, nas cidades e no campo, com as formas de manifestação das atividades corporais & esportivas, a saber:- atividades de caráter lúdico/recreativo; atividades de ensino e aprendizagem; atividades de reeducação, reabilitação, compensação e preservação da saúde; atividades de treino e competição. Privilegiar a tendência de espaços abertos para uma prática esportiva não tradicional, voltada para múltiplos interesses e motivações, superando-se a tendência de trazer o esporte para espaços fechados, unidirecionados, segundo normas do esporte competitivo de alto rendimento. Privilegiar espaços urbanos e rurais que possibilitem as atividades corporais & esportivas incorporadas no cotidiano, no dia-a-dia da vida das pessoas.

Por possibilitar a ampliação da compreensão e intervenção na construção da cultura, por expressar novas relações psíquicas, sociais e ecológicas (GUATARRI, 1992), as atividades corporais & esportivas, enquanto um bem historicamente construído, a ser criticamente observado, criativamente ensinado, ludicamente por TODOS, deverá estar presente, em todas as suas formas de manifestação, na vida de todos os NORDESTINOS.

Nesse sentido, os que subscrevem o presente documento assumem o compromisso de encampar a luta, junto a diferentes setores da sociedade, em prol do desenvolvimento da Educação Física & Esportes para Todos, com qualidade, no Nordeste do Brasil, em seus diferentes âmbitos de manifestação social - Educação, Saúde, Lazer, Trabalho.

Com políticas públicas integradoras e responsáveis, com profissionais qualificados para a área, com condições de trabalho e salários dignos, com planos e projetos voltados para uma educação física & esportes para todos, a região NORDESTE DO BRASIL pretende acrescentar medidas de impacto ao esforço realizado em escala mundial, por novas referências éticas, estéticas e científicas, na construção da Cultura Corporal & Esportiva - indicador de qualidade de vida digna para todos.

ARACAJU, Sergipe, 15 de dezembro de 1994.

ANUIDADE DE 1995

Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte

- Ficha de Inscrição/Renovação -

- () Sócio novo
() Atualização
() Sócio estudante
() Sócio efetivo
() Sócio pesquisador
() Sócio instituição

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: Estado:

Fone: Fax:

Correspondência Eletrônica:

Instituição de trabalho ou estudo:

Formação profissional:

Banco: Cheque: Data:

Ano: Valor:

**Enviar para: CBCE/UFMS/CEFD - Campus Universitário -
Camobi - 97.119-900 - Santa Maria - RS**

VALOR DA ANUIDADE	
Sócio Estudante	10 Reais
Sócio Efetivo/Pesquisador	15 Reais
Sócio Instituição	25 Reais

Lembre-se! Esta ficha de inscrição pode ser xerocada e distribuída entre seus colegas, escolas, Universidades etc. Colabore com a campanha de novos sócios para o CBCE.



